



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 28/17 - Substitutivo - Autógrafo n.º 41/17 - Proc. n.º 577/17

LEI N.º

Recebido

24/ABR. 2017/

15:30.

Patrícia Moraes Bonci
Matrícula 23.341

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições de filmes com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema do município de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a exibição de filmes, nacionais ou estrangeiros, dublados ou não, com legendas em português, em todas as salas de cinema no Município, possibilitando o adequado acesso aos deficientes auditivos às exibições cinematográficas.

Art. 2º Caso o estabelecimento possua duas ou mais exibições do mesmo título em intervalo que não ultrapasse uma hora entre uma exibição e outra, a obrigatoriedade se aplicará a apenas um dos títulos.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, e no que não lhe for contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 28/17 - Substitutivo - Autógrafo n.º 41/17 - Proc. n.º 577/17

Fl. 02

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de abril de 2017.



Israel Scupenaro
Presidente



Luiz Mayr Neto
1º Secretário



Alécio Maestro Cau
2º Secretário